

Fls.

**Processo: 0012633-08.2018.8.19.0002**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ESTALEIRO MAUÁ S.A.,  
Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONOMICA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 20/04/2020

### Despacho

Fls. 6977/9690: considerando os argumentos expostos pela recuperanda; considerando que o CNJ, ao editar a Recomendação nº 63, expos nas suas considerações que "que os processos de recuperação empresarial são processos de urgência, cujo regular andamento impacta na manutenção da atividade empresarial e, conseqüentemente, na circulação de bens, produtos e serviços essenciais à população, na geração de tributos que são essenciais à manutenção dos serviços públicos, e na manutenção dos postos de trabalho e na renda do trabalhador"; considerando ainda que o art. 6º da referida recomendação diz textualmente que "como medida de prevenção à crise econômica decorrente das medidas de distanciamento social implementadas em todo o território nacional, [recomenda] que os Juízos avaliem com especial cautela o deferimento de medidas de urgência, decretação de despejo por falta de pagamento e a realização de atos executivos de natureza patrimonial em desfavor de empresas e demais agentes econômicos em ações judiciais que demandem obrigações inadimplidas durante o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que declara a existência de estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia do novo coronavírus Covid-19"; e considerando finalmente que, numa interpretação a contrario sensu, pode-se adotar medida a favor das empresas em recuperação judicial, determino a expedição de ofício para as concessionárias de energia elétrica e água para que não efetuem o corte dos seus serviços junto aos seus polos de atividade, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que seja levantado o estado de calamidade pública no país.

Rio de Janeiro, 20/04/2020.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4JNJ.P8XU.8KNW.98N2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

